



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR.
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS – SURGO

Fls. 220
Surgo
MG

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A IMPRENSA NACIONAL E O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS, Autarquia Federal, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, com sede em Brasília, Distrito Federal e com unidade técnico-administrativa, na Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia – GO, CEP: 74.170-110, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.662.270/0002-49, representado neste ato por seu Superintendente o Sr. NEI AUGUSTO ANDRADE, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado em Goiânia – GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 782.817.176-53E RG nº. 69288, SSP/MG, designado pela Portaria nº 168 DE 07 de abril de 2016, publicada no DOU em 08 de abril de 2016 doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, CEP. 70.610-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor ALEXANDRE MIRANDA MACHADO, Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 128.2088 SSP/DF e do CPF nº 584.639.251-20, nomeado através da Portaria nº 93, de 12/04/2016 da Casa Civil da Presidência da República e Portaria nº 143 de 27/06/2012, da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente contrato, observando o que consta do processo nº 240/2015, elaborado em conformidade com o disposto no Caput, do Artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.06 93, e alterações posteriores, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Tem por objeto este termo aditivo em alterar a clausula décima (da vigência) do contrato originário prorrogando por mais 48 (quarenta e oito) meses.

[Handwritten signatures and initials]



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR.
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA -- INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS – SURGO

Fls. 321
Surgo
Mg

subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília – DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SETIMA DAS DISPOSICOES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais e, por estarem acordadas as partes, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos legais.

Goiânia, 29 de abril de 2016.


NEI AUGUSTO ANDRADE
CONTRATANTE


ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Miranda
CI: 575.090-5SP/00
CPF: 130.316.781-68

Nome: _____
CI: _____
CPF: _____